

20  
7

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**

---

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018/FMAS, DECORRENTE DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018/FMAS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES E A SRA MARTA SILVA DE CAMPOS, NA FORMA QUE SEGUE:**

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 14.498.649/0001-99, sede ao Calçadão João dos Reis Lima Neto, nº 35, Bairro Centro, Nossa Senhora das Dores/SE – 49600.000, doravante denominada **LOCATÁRIO**, representada por sua Gestora, a Sra. **JAILENE PEREIRA DE SOUZA SANTOS**, brasileira, maior, capaz, portadora do RG nº 882.125 SSP/SE e do CPF nº 575.628.905-44, residente e domiciliada à Avenida Beira Mar, nº 2370, Apto 401, Bairro Grageru, Aracaju/SE - CEP: 49025-040 e a Sra. **MARTA SILVA DE CAMPOS**, brasileira, maior, portadora do CPF nº 007.172.335-88 e RG nº 3.083.637-9 SSP/SE, residente na Rua F, nº 312, Bairro Fontinhas, Nossa Senhora das Dores/SE – 49600-000 doravante denominado **LOCADORA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2018/FMAS, escorado no art. 57, II e art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto:

1. A prorrogação do prazo de vigência do contrato que ora se adita, por um período de mais 12 meses, em conformidade com a sua cláusula terceira – do prazo e na forma do art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, a contar do dia 04 de janeiro de 2019, e vigorará até o dia **04 de janeiro de 2020**.
2. O reequilíbrio de preços ao contrato de locação de um imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, situado na Rua F, nº 06, Bairro Fontinhas, Município de Nossa Senhora das Dores/SE, conforme laudo de avaliação técnica, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLAUSULA IV – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O valor mensal da locação do imóvel será de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), conforme Laudo de Avaliação, perfazendo o valor total de R\$ 15.960,00 (quinze mil novecentos e sessenta reais), que corresponde a uma redução de 10% (dez por cento), totalizando uma redução no valor de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

4.2. Os pagamentos serão efetuado em até 15 (quinze) dias, através de crédito na Conta Bancária do contratado, obedecendo a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, para cada fonte diferenciada de recurso, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

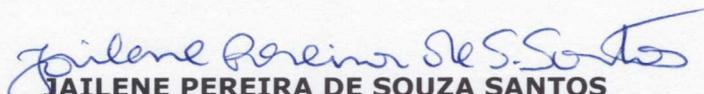
21.  
7

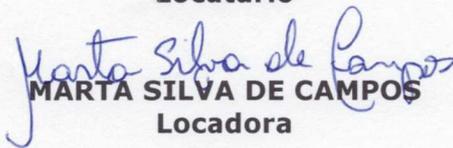
**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Nossa Senhora das Dores/SE, 03 de janeiro de 2019.

  
**JAILENE PEREIRA DE SOUZA SANTOS**  
Gestora do FMAS  
Locatário

  
**MARTA SILVA DE CAMPOS**  
Locadora

**TESTEMUNHAS:** Amanda Soares Santos  
CPF: 036.293.945-40

Robert Pereira Aguiar  
CPF: 052.716.475-10